

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Projeto de Lei 2669

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.441.170,23
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 11.463.383,26
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,28%
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2022	R\$ 11.454,74
No exercício financeiro 2023	R\$ 14.871,07
No exercício financeiro 2024	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 11.782.691,75
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 11.794.146,49
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	35,27%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/08/2021 a 31/07/2022 R\$ 33.441.170,23

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/08/2021 a 31/07/2022 R\$ 11.463.383,26

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês	34,28%
3.2 – Considerando	
3.2.1 – Para o exercício de 2022	35,27%
3.2.2 – Para o exercício de 2023	35,28%
3.2.3 – Para o exercício de 2024.....	35,25%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2022	2023	2024
	11.454,74	14.871,07	0,00

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JB F

PLANO PLURIANUAL		A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475)
(x) Adequada () Inadequada	LEI DE ORÇAMENTÁRIA	DIRETRIZES É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2504)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.3.90.48.00.000000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.0046.2521 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

(x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

JP *F*

Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 18 de AGOSTO de 2022.


JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 18 de AGOSTO de 2022.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

6